



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29
CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Lei nº 535/94

" Estabelece a Obrigatoriedade de Prestação de Contas ao Legislativo em Separado das Despesas Referente à Execução das Despesas do PROMAS, Instituição do Programa Municipal de Ação Social, e Contém Outras Providências";

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou e Eu, Presidente, nos termos da alínea "F", do inciso I, do artigo 34, do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei :

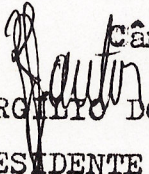
Art. 1º - Serão remetidos ao Legislativo Municipal a documentação referente à constituição do PROMAS, convênios assinados com órgãos de outras esferas governamentais; cadastramento de pessoas/ famílias e seus beneficiários, ou outros documentos.

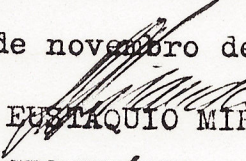
Art. 2º - Constituirão a documentação em questão, os referentes as receitas destinadas ao Programa, bem como os das despesas realizadas: notas de empenho, despesas, recibos; relação das famílias beneficiadas por doações municipais, notas fiscais das despesas.

Art. 3º - A remessa dos documentos referente aos artigos 1º e 2º desta à Câmara Municipal, se fará em pastas separadas para que de fato possam ser conhecidas e analisadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à existência das despesas em referência.

Câmara Municipal, em 01 de novembro de 1994.


JOSE VIRGILIO DOS SANTOS
PRESIDENTE


HELDER EUSTAQUIO MIRANDA
1º SECRETÁRIO